



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

2 mensagens

Nicolas Rodrigues <nicolas.rodrigues@voke.tech>
Para: "cpl.alpb@gmail.com" <cpl.alpb@gmail.com>

27 de setembro de 2023 às 16:52

Prezados, boa tarde.

Gostariamos de fazer alguns esclarecimentos, por gentileza:

Segue:

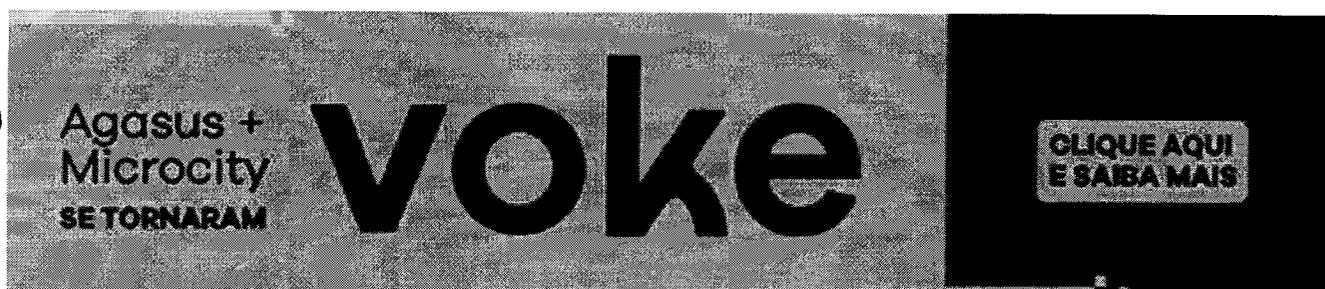
1 - Com base Lei Nº 14.063/2020 que dispõe sobre o "uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)", entendemos que documentos assinados digitalmente e/ou com uso do certificado digital suprem eventuais **reconhecimentos de firma e autenticação em cartório**, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante. Nosso entendimento está correto?

Att,

Nícolas R L RodriguesVendas Governo | Licitações
nicolas.rodrigues@voke.tech

(11) 9 4855.9247 | (11) 2248.1234

www.voke.tech



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada.

cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>
Para: Nicolas Rodrigues <nicolas.rodrigues@voke.tech>

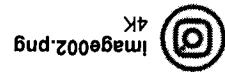
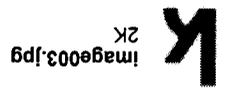
28 de setembro de 2023 às 07:16

Sim, seu entendimento está correto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assembleia Legislativa da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8 anexos





cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

4 mensagens

Nicolas Rodrigues <nicolas.rodrigues@voke.tech>
Para: "cpl.alpb@gmail.com" <cpl.alpb@gmail.com>

29 de setembro de 2023 às 13:27

Prezados, boa tarde.

Gostaríamos de fazer alguns esclarecimentos, por gentileza:

1. Onde lê se no documento licitatório obrigações e responsabilidades da contratada:

"b) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, **seguro contra roubo, furto** danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros; e"

Entendemos que, após a apuração de qualquer um dos eventos mencionados no documento licitatório, mediante apresentação de boletim de ocorrência registrado pela contratante, a contratada terá o direito de solicitar o ressarcimento do equipamento. Esse ressarcimento será baseado na depreciação do valor do equipamento após o primeiro ano de contrato e nos anos subsequentes. Nosso entendimento está correto?

2. Onde lê se no documento licitatório Anexo I Notebook Modelos 01 e 02:

"2.3.7PORTAS DE COMUNICAÇÃO

c) Possuir no mínimo 03 (três) portas integradas usb tipo A sendo no mínimo 02 (duas) portas usb tipo 3.1;"

No cenário atual do mercado, observamos uma tendência entre os principais fabricantes de notebooks, que consiste na redução do número de portas USB Tipo "A" em prol do aumento das portas USB Tipo "C". Este último representa o novo padrão da indústria, unificando as conexões. Diante dessa evolução, solicitamos gentilmente que o órgão considere a inclusão de 02 portas Tipo C e 02 portas Tipo A em suas especificações, a fim de garantir maior versatilidade e compatibilidade com os dispositivos e periféricos atuais.

3. Onde lê se no documento licitatório Anexo I Notebook Modelos 01:

"Controladora de áudio **com barramento Intel**; 2 Watts RMS por canal."

Entendemos que serão aceitos equipamentos com uma potência de saída de 2 Watts RMS por canal, desde que a controladora de áudio atenda aos requisitos estabelecidos no edital. Essa exigência não está restrita a uma única marca de barramento. Nosso entendimento está correto?

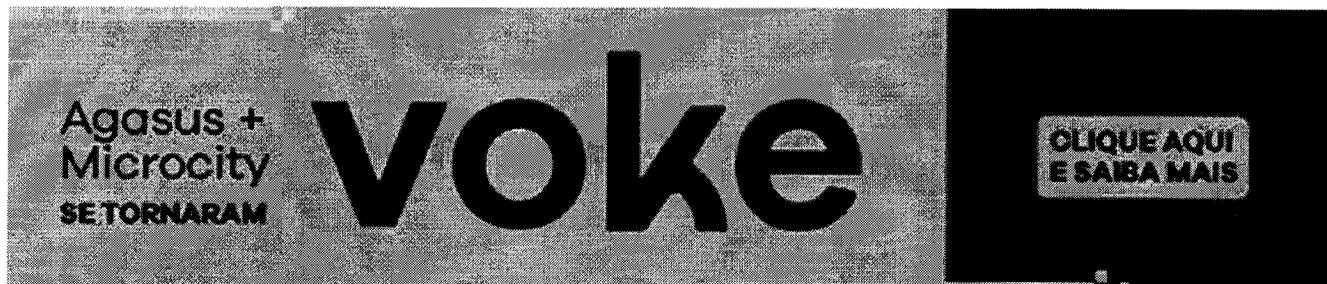
Att,

Nicolas R L Rodrigues

Vendas Governo | Licitações
nicolas.rodrigues@voke.tech

(11) 9 4855.9247 | (11) 2248.1234

www.voke.tech



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada.

cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>
Para: brunnou@gmail.com

29 de setembro de 2023 às 13:50

----- Mensagem encaminhada -----
De: **Nicolas Rodrigues** <nicolas.rodrigues@voke.tech>
Data: sex., 29 de set. de 2023 às 13:27
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2023
Para: cpl.alpb@gmail.com <cpl.alpb@gmail.com>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Brunno Ugolino <brunnou@gmail.com>
Para: cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

2 de outubro de 2023 às 14:12

Prezados, boa tarde.

Gostaríamos de fazer alguns esclarecimentos, por gentileza:

1. Onde lê se no documento licitatório obrigações e responsabilidades da contratada:

“b) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, **seguro contra roubo, furto** danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros; e”

Entendemos que, após a apuração de qualquer um dos eventos mencionados no documento licitatório, mediante apresentação de boletim de ocorrência registrado pela contratante, a contratada terá o direito de solicitar o ressarcimento do equipamento. Esse ressarcimento será baseado na depreciação do valor do equipamento após o primeiro ano de contrato e nos anos subsequentes. Nosso entendimento está correto?

R- Seu entendimento não está correto.

2. Onde lê se no documento licitatório Anexo I Notebook Modelos 01 e 02:

“2.3.7PORTAS DE COMUNICAÇÃO

c) Possuir no mínimo 03 (três) portas integradas usb tipo A sendo no mínimo 02 (duas) portas usb tipo 3.1;”

No cenário atual do mercado, observamos uma tendência entre os principais fabricantes de notebooks, que consiste na redução do número de portas USB Tipo "A" em prol do aumento das portas USB Tipo "C". Este último representa o novo padrão da indústria, unificando as conexões. Diante dessa evolução, solicitamos gentilmente que o órgão considere a inclusão de 02 portas Tipo C e 02 portas Tipo A em suas especificações, a fim de garantir maior versatilidade e compatibilidade com os dispositivos e periféricos atuais.

R- A contratante possui equipamentos e periféricos que utilizam as portas USB tipo A e precisa dos equipamentos de acordo com o que está no edital.

3. Onde lê se no documento licitatório Anexo I Notebook Modelos 01:

“Controladora de áudio com barramento Intel; 2 Watts RMS por canal.”

Entendemos que serão aceitos equipamentos com uma potência de saída de 2 Watts RMS por canal, desde que a controladora de áudio atenda aos requisitos estabelecidos no edital. Essa exigência não está restrita a uma única marca de barramento. Nosso entendimento está correto?

R- A contratada possui equipamentos que utilizam o Controlador de áudio de acordo com o edital por isso precisa dos equipamentos de acordo com o que está descrito no edital.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Brunno Ugulino
Adm. Redes

cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>
Para: Nicolas Rodrigues <nicolas.rodrigues@voke.tech>

2 de outubro de 2023 às 15:19

Prezado,

Seguem respostas aos pedidos de esclarecimentos formuladas:

. Onde lê se no documento licitatório obrigações e responsabilidades da contratada:

“b) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, **seguro contra roubo, furto danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros; e**”

Entendemos que, após a apuração de qualquer um dos eventos mencionados no documento licitatório, mediante apresentação de boletim de ocorrência registrado pela contratante, a contratada terá o direito de solicitar o ressarcimento do equipamento. Esse ressarcimento será baseado na depreciação do valor do equipamento após o primeiro ano de contrato e nos anos subsequentes. Nosso entendimento está correto?

Resposta. Não, seu entendimento não está correto. Trata-se de uma obrigação da contratada, um ônus que a mesma deve assumir. A assunção de riscos é da natureza de qualquer seguro, o que não impede que o

licitante a embuta na sua proposta de preços. É preciso lembrar à licitante que a futura contratação se dará com a administração pública, o que automaticamente fará com que a fatura contratada se submeta a regime jurídico mais severo do que se submeteria se contratasse com particulares, motivos pelos quais o edital se manterá inalterado em relação ao alegado.

2. Onde lê se no documento licitatório Anexo I Notebook Modelos 01 e 02:

"2.3.7PORTAS DE COMUNICAÇÃO

c) Possuir no mínimo 03 (três) portas integradas usb tipo A sendo no mínimo 02 (duas) portas usb tipo 3.1;"

No cenário atual do mercado, observamos uma tendência entre os principais fabricantes de notebooks, que consiste na redução do número de portas USB Tipo "A" em prol do aumento das portas USB Tipo "C". Este último representa o novo padrão da indústria, unificando as conexões. Diante dessa evolução, solicitamos gentilmente que o órgão considere a inclusão de 02 portas Tipo C e 02 portas Tipo A em suas especificações, a fim de garantir maior versatilidade e compatibilidade com os dispositivos e periféricos atuais.

Resposta: A contratante possui equipamentos e periféricos que utilizam as portas USB tipo A e precisa dos equipamentos de acordo com o que está no edital.

3. Onde lê se no documento licitatório Anexo I Notebook Modelos 01:

"Controladora de áudio com barramento Intel; 2 Watts RMS por canal."

Entendemos que serão aceitos equipamentos com uma potência de saída de 2 Watts RMS por canal, desde que a controladora de áudio atenda aos requisitos estabelecidos no edital. Essa exigência não está restrita a uma única marca de barramento. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A contratada possui equipamentos que utilizam o Controlador de áudio de acordo com o edital por isso precisa dos equipamentos de acordo com o que está descrito no edital.

Atenciosamente,

CPL-ALPB

[Texto das mensagens anteriores oculto]



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

2 mensagens

Nicolas Rodrigues <nicolas.rodrigues@voke.tech>
Para: "cpl.alpb@gmail.com" <cpl.alpb@gmail.com>

27 de setembro de 2023 às 16:52

Prezados, boa tarde.

Gostaríamos de fazer alguns esclarecimentos, por gentileza:

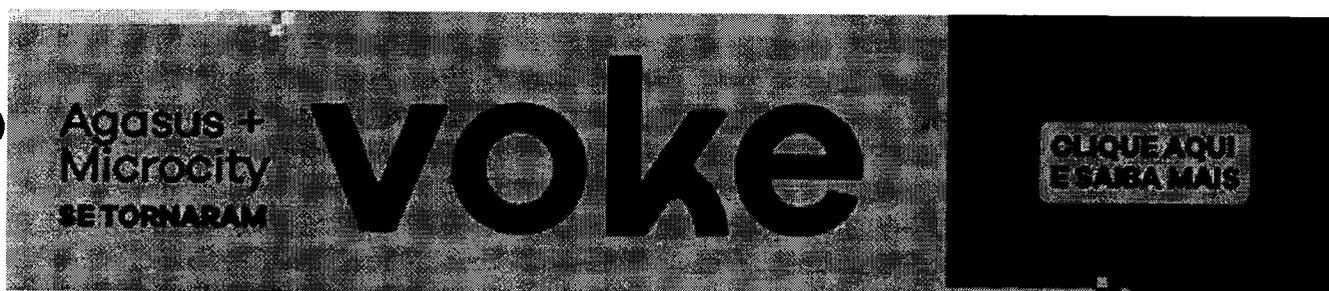
Segue:

1 - Com base Lei Nº 14.063/2020 que dispõe sobre o "uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)", entendemos que documentos assinados digitalmente e/ou com uso do certificado digital suprem eventuais **reconhecimentos de firma e autenticação em cartório**, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante. Nosso entendimento está correto?

Att,**Nícolas R L Rodrigues**Vendas Governo | Licitações
nicolas.rodrigues@voke.tech

(11) 9 4855.9247 | (11) 2248.1234

www.voke.tech



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada.

cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>
Para: Nicolas Rodrigues <nicolas.rodrigues@voke.tech>

28 de setembro de 2023 às 07:16

Sim, seu entendimento está correto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Assembleia Legislativa da Paraíba
Comissão Permanente de Licitação - CPL**8 anexos**





cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

6 mensagens

Nicolas Rodrigues <nicolas.rodrigues@voke.tech>
Para: "cpl.alpb@gmail.com" <cpl.alpb@gmail.com>

28 de setembro de 2023 às 11:58

Prezados, bom dia.

Gostaríamos de fazer alguns esclarecimentos, por gentileza;

Segue:

1- O referido Edital 023/2023, segue a modalidade pregão PRESENCIAL, como é claramente visto em trecho inicial. Porém como é visto ao logo de todo o instrumento convocatório não existe no Edital qualquer argumentação do motivo que justifique essa opção pelo pregão presencial, em detrimento ao ELETRÔNICO.

A utilização do pregão Presencial, invés do Eletrônico, sem uma referida justificativa plausível, e também sem a comprovação da sua inviabilidade técnica, demonstra uma afronta aos princípios norteadores da Lei 8.666/93, que também rege o presente Edital, vejamos: "Somente deve ser adotado o pregão na forma presencial quando restar demonstrada a inviabilidade da forma eletrônica."

Observemos entendimentos jurisprudenciais sobre a matéria:

"11. Essa opção - pregão presencial -, porém, não merece ser classificada como vício insanável. Veja-se que a sessão do pregão presencial contou com a participação de cinco empresas. [...]"

Acórdão 1099/2010-Plenário – Min. BENJAMIN ZYMLER

Quando cabível a utilização da modalidade pregão, é irregular o uso do pregão presencial sem justificativa da comprovada inviabilidade de utilização da modalidade eletrônica

Acórdão 2290/2017-Plenário - Min. ANA ARRAES (Grifo Nosso)

"Quando cabível a utilização da modalidade pregão, é irregular o uso do pregão presencial sem a comprovação da inviabilidade técnica da utilização da forma eletrônica"

Acórdão 4958/2022-Primeira Câmara– Min. AUGUSTO SHERMAN

OU seja, o Pregão Eletrônico oportuniza a participação de um maior número de empresas, que por certo trarão à Administração Pública a proposta mais vantajosa, que é uma das finalidades da licitação, como se vê no princípio da competitividade. A inobservância de tal princípio na realização de procedimento licitatório enseja a nulidade da licitação.

Por todos os pontos apresentados, segue correto a possibilidade de revisão e alteração na modalidade de pregão para o ELETRÔNICO, ou que ao menos seja apresentada justificativa da opção pelo presencial, mesmo sendo explanada todas as vantagens do Pregão Eletrônico. Segue correto esse entendimento?

2 - Segue correto o entendimento que os treinamentos versados no item 7.2, Anexo I, deste Edital, poderão ser ministrados de forma total ou mesmo parcial na modalidade virtual, sendo disponibilizado link das aulas e material digital aos participantes. Segue correto esse entendimento?

3 - Conforme é ressaltado no item 10.1, Anexo I, deste Edital, o prazo para início da implantação e treinamento será de até 30 (trinta) dias. Com base nessas informações, segue correto o entendimento dá possibilidade de prorrogação pela administração pública, desde que fundamentada as suas justificativas, em aplicação ao artigo 57, §1º e 2º, Lei 8.666/93. Está correto o entendimento?

4 - Ao ser observado o objeto deste Edital:

"Seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores, monitores e notebooks, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, destinados a atender as necessidades deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo | — Termo de Referência deste Edital, na forma estabelecida na Resolução nº 1.412/2009."

Se mostra evidente que o objeto licitado traz referência a LOCAÇÃO. Com base nessas informações, segue correto a retificação do prazo máximo de vigência deste Edital, tratado nos itens 17.1, Anexo I e Clausula Nona, Anexo VIII, ambos deste Edital, que devem seguir o artigo 57, IV da Lei 8.666/1993, vejamos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Com isso sendo o prazo máximo de vigência de até 48 meses. Segue correto esse entendimento?

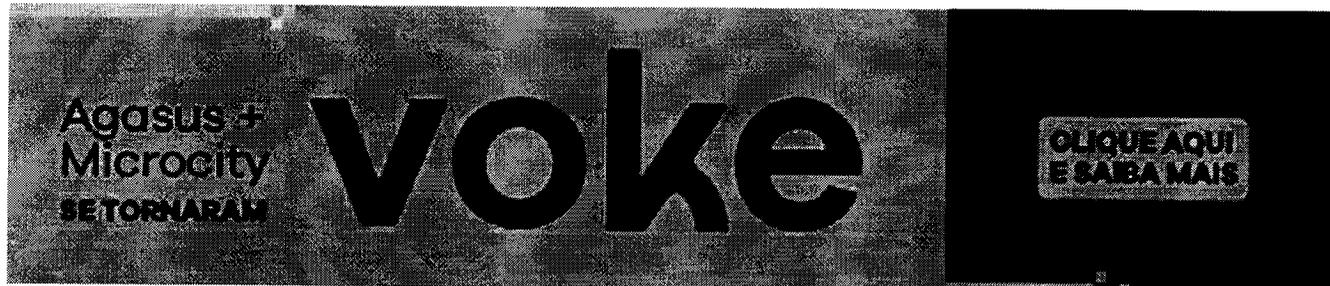
Att,

Nícolás R L Rodrigues

Vendas Governo | Licitações
nicolas.rodrigues@voke.tech

(11) 9 4855.9247 | (11) 2248.1234

www.voke.tech



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada.

cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>
Para: brunnou@gmail.com

28 de setembro de 2023 às 15:09

----- Mensagem encaminhada -----
De: **Nícolás Rodrigues** <nicolas.rodrigues@voke.tech>
Data: qui., 28 de set. de 2023 às 11:58
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
Para: cpl.alpb@gmail.com <cpl.alpb@gmail.com>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>
Para: brunnou@gmail.com

28 de setembro de 2023 às 15:32

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>
Rascunho para: Nícolás Rodrigues <nicolas.rodrigues@voke.tech>

28 de setembro de 2023 às 15:47

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>
Rascunho para: Nícolás Rodrigues <nicolas.rodrigues@voke.tech>

29 de setembro de 2023 às 12:32

Prezado, seguem respostas às quatro perguntas formuladas no seu pedido de esclarecimentos:

Em qui., 28 de set. de 2023 às 11:58, Nicolas Rodrigues <nicolas.rodrigues@voke.tech> escreveu

Prezados, bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

29 de setembro de 2023 às 12:36

Para: Nicolas Rodrigues <nicolas.rodrigues@voke.tech>

Prezado, seguem resposta das quatro perguntas formuladas no seu Pedido de Esclarecimentos.

Resposta da pergunta 1:

A Assembleia Legislativa da Paraíba tem historicamente adotado a sistemática do Pregão Presencial, em virtude de entender que a modalidade presencial possibilita uma série de vantagens em relação à modalidade eletrônica, como inibição a apresentação de propostas insustentáveis, a maior facilidade na negociação de preços entre licitante e pregoeiro, agilidade na averiguação das condições de habilitação, a possibilidade de verificação imediata pela equipe técnica das especificações da proposta de preços, etc.

Além do mais a opção pelo Pregão Presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/2002. No mesmo sentido, é de se dizer que, conforme previsão contida no artigo 1º, §3º da Lei 10.024/2019, a obrigação de adoção da forma eletrônica pelos entes federativos dá-se nos casos de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, o que não é o caso presente.

Evidentemente, com o advento do período de obrigação da adoção da Lei 14.133/2021, a Assembleia Legislativa da Paraíba passará a adotar o Pregão na forma eletrônica.

Outrossim, este Pregoeiro desconhece a existência de dispositivo legal que determine que a justificativa da escolha pela forma presencial do pregão tenha que constar obrigatoriamente no corpo do edital publicado.

Por esses motivos, o edital seguirá inalterado em relação a forma como se dará a sessão do Pregão Presencial nº 23/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

Resposta da pergunta 2:

Seu entendimento está correto apenas parcialmente. O subitem 7.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital prevê que a contratada deve prover dois tipos de treinamento, quais sejam: a) treinamento para usuários;

b) treinamento para equipe de suporte e Service Desk da CONTRATANTE;

O treinamento para usuários deve ser realizado exclusivamente no local de utilização dos equipamentos, enquanto o treinamento para a equipe de suporte e Service Desk da contratante poderá ser parcial na modalidade virtual, desde que seja disponibilizado link das aulas e material digital aos participantes.

Resposta da pergunta 3:

Sim, seu entendimento está correto. A possibilidade de prorrogação do prazo previsto no subitem 10.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital somente ocorrerá nos casos estritamente previstos no artigo 57, §1º e 2º, Lei 8.666/93.

Resposta da pergunta 4:

Não está correto seu entendimento. O objeto do presente Pregão Presencial trata-se de uma **prestação de serviços** de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores, monitores e notebooks, com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, a ser executada de forma contínua. Sendo assim, o prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e **poderá** ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93, motivo pelo qual não o edital não será retificado.

Att,

CPL-ALPB

[Texto das mensagens anteriores oculto]